



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone: 3261-3618 – Rio Largo-AL

Lei nº 1.869/2020/CMRL

Rio Largo, de 17 de março de 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.794 DE 04 DE JUNHO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIO LARGO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, Thales Luiz Peixoto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.794 de 04 de junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando nos meses de março e agosto, anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão ao tema abordado por esta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Thales Luiz Peixoto Cavalcante
Presidente

Publicada no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, em 17 de março de 2020.

Ellei Inácio Branco
Assistente Legislativo